



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.520

DE 27 DE MAIO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$45.350,00**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – material permanente, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 45.350,00** (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.350,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
638		08.243.1007.2203.0000	PROTEÇÃO BASICA SCFV	45.350,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0122
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008110	INCREMENTO AÇÕES DE COMBATE COVID-19	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA /INCREMENTO TEMPORARIO PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19. **45.350,00**

Fontes de Recurso
1 2245.350,00

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social - SEMTAS, a importância **R\$ 45.350,00** (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária código 08.243.1007.2203/ Fonte de Recurso 01 22/ **INCREMENTO AÇÕES DE COMBATE COVID-19.**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de Maio 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal